



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

032815.



## CERTIFICADO LI N° 05/2017

### L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa Pirapora X Energias Renováveis S.A. / UFV Pirapora 5, UFV Pirapora 6, UFV Pirapora 7, UFV Pirapora 9 e UFV Pirapora 10, CNPJ 23.842.888/0001-05, Licença de Instalação, para as atividades de linhas de transmissão de energia elétrica (Tensão: 138 kV), subestação de energia elétrica (Tensão 138 kV e Área Total 01 ha) e usina solar fotovoltaica (Capacidade Total: 150 MW), autorizando a instalação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, no Município de Pirapora, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 01263/2017/001/2017.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

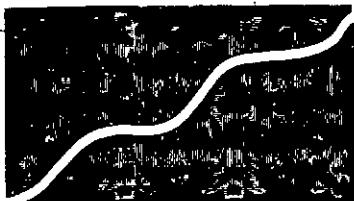
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

SUPRAM NOME DE MINAS  
Protocolo nº 137712017  
Saída em 05/04/17  
Visto Eva

Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 11/07/2020; Tipo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca  
Área/Unid: 30 ha e corte de árvores isoladas de 4.192 unidade; Coordenadas: X: 508010 y: 8074348; Bioma: Cerrado; Fisionomia: Cerrado;  
Produto/Subproduto: Lenha 1.087,1639 m<sup>3</sup>; madeira e tora: 1.447,6320m<sup>3</sup>; Área de Reserva Legal: 1.800,37 ha;

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO ANEXO I, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).  
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.



Validade da Licença Ambiental: Até 11/07/2020.

Montes Claros, 03 de Abril de 2017

*Clésio Cândido Amaral*

Clésio Cândido Amaral

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

**feam**  
FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

**IEF**  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**IEG**  
INSTITUTO ESTADUAL  
DE GESTÃO DA ÁGUA

106/6068630